



GABINETE DO PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

LEI Nº 6.830

AUTORIZA O MUNICÍPIO DE MOGI MIRIM, PELO PODER EXECUTIVO, A TRANSFERIR A TITULARIDADE DA CONCESSÃO SOBRE AS ÁREAS DE USO COMUM DO LOTEAMENTO DENOMINADO “FLOR D’ALDEIA” À ASSOCIAÇÃO DOS ADQUIRENTES DO RESIDENCIAL FLOR D’ALDEIA, E DÁ OUTRA PROVIDÊNCIA.

A **Câmara Municipal de Mogi Mirim** aprovou e o Prefeito Municipal **DR. PAULO DE OLIVEIRA E SILVA** sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º A concessão administrativa de uso das áreas públicas de uso comum do povo e integradas na categoria de bens dominiais do Loteamento Urbano “Flor D’Aldeia”, outorgada à empresa loteadora **MAXXY EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA** pela Lei Municipal nº 5.821/2016, fica transferida à **ASSOCIAÇÃO DE ADQUIRENTES DO RESIDENCIAL FLOR D’ALDEIA MOGI MIRIM**, Associação Privada, inscrita no CNPJ/MF sob nº 47.609.956/0001-59, com endereço à Rua Seis, Bairro São Marcelo, Mogi Mirim, Estado de São Paulo.


Parágrafo único. Inobstante a transferência de que trata o *caput* deste artigo, a **ASSOCIAÇÃO DE ADQUIRENTES DO RESIDENCIAL FLOR D’ALDEIA MOGI MIRIM** ficará responsável pelo atual controle e administração do loteamento, devendo obedecer todos os ditames da Lei Municipal nº 5.821/2016, além de outras obrigações, deveres ou responsabilidades a que deva observar em razão de medidas legais ou jurídicas.

Art. 2º As demais disposições da Lei Municipal nº 5.821, de 27 de outubro de 2016, permanecem inalteradas.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Mogi Mirim, 7 de novembro de 2024.

DR. PAULO DE OLIVEIRA E SILVA
Prefeito Municipal


REGINA CÉLIA S. BIGHETI
Coordenadora de Secretaria

Projeto de Lei nº 85/2024
Autoria: Prefeito Municipal

Publicado (a) em:
09 / 11 / 2024
Jornal Oficial de Mogi Mirim